



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8559/2015

Ementa

Altera a Lei 8.185/14, para modificar disposição sobre estágio de acadêmicos dos cursos que especifica.

Data da Norma

16/12/2015

Data de Publicação

23/12/2015

Veículo de Publicação

IOM 4121

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 11823/2015](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor



Processo nº 22.821-4/2013
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 8.559, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera a Lei 8.185/14, para modificar disposição sobre estágio de acadêmicos dos cursos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. O “caput” do artigo 4º da Lei nº 8.185, de 28 de março de 2014, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 4º - Constituem requisitos básicos para inserção no Programa referido no art. 1º o aluno estar matriculado e frequentando regularmente o Curso de Nível Superior, preferencialmente os quatro últimos semestres.

(...)"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

scc, 1

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos